



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 117/98

Autor Darlei Gonçalves Braga

Assunto "Concede perpetuidade à Sepultura nº 692, Quadra 01 do Cemitério de Japeri" Destinada Maria da Silva

Apresentado em 05 de 08 de 19 98  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Aprovado em 12 de 08 de 19 98

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em 23 de Setembro de 19 98 no folha Folhãe  
Lei nº 610/98

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L E I Nº 610/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº692,  
Quadra 01 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR  
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 692,  
Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais  
de DIOLINDA MARIA DA SILVA, falecida em 06 de Setembro de 1995.

**Art.2º** - À família de DIOLINDA MARIA DA SILVA, ficam as  
segurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o  
artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 10 de Setembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 692,  
Quadra 01 do Cemitério de Japeri"

Autop~~r~~ Vereador **DARLEI GONÇALVES BRAGA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,  
APROVA A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** - Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 692, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **DIOLINDA MARIA DA SILVA**, falecida em 06 de Setembro de 1995.

**Art.2º** - À família de **DIOLINDA MARIA DA SILVA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 13 de Agosto de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
**DARLEI GONÇALVES BRAGA**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO**  
**VICE PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**PAULO FELIX SAUDADES**  
**1º SECRETÁRIO**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**PROTOCOLO**  
 Em 05 / 08 / 1998  
 N.º 117 L.º 001 Fls: 053 V

PROJETO Nº 117/98  
 "Concede perpetuidade à sepultura nº 692,  
 Quadra 01 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGAIS,

D E C R E T A:




**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 692, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **DIOLINDA MARIA DA SILVA**, falecida em 06 de Setembro de 1995.

**Art.2º** - À família de **DIOLINDA MARIA DA SILVA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 05 de Agosto de 1998.

  
 \_\_\_\_\_  
**DARLEI GONÇALVES BRAGA**  
 VEREADOR

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
 Em 5/8/98   
**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**  
 Em 11/8/98   
**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
 Em 12/08/98 



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

**PROTOCOLO**

Em 05 / 08 / 19 98

N.º 117 L.º 001 Fls: 053v

PROJETO Nº 117/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 692,  
Quadra 01 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGAIS,

D E C R E T A:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 692, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **DIOLINDA MARIA DA SILVA**, falecida em 06 de Setembro de 1995.

**Art.2º** - À família de **DIOLINDA MARIA DA SILVA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 05 de Agosto de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
**DARLEI GONÇALVES BRAGA**

**VEREADOR**



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

**PROTOCOLO**

Em 05 / 08 / 1998

N.º 117 L.º 001 Fls. 053v

PROJETO Nº 117/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 692,  
Quadra 01 do Cemitério de Japeri".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES**

**LEGAIS,**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 692, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **DIOLINDA MARIA DA SILVA**, falecida em 06 de Setembro de 1995.

**Art.2º** - À família de **DIOLINDA MARIA DA SILVA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 05 de Agosto de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
**DARLEI GONÇALVES BRAGA**

**VEREADOR**

Japeri

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-  
NATO DE JAPERI  
Oficial: Ferracilda Gonçalves Pinheiro  
Talão Nº 01/95  
Luciana Campos Neves da Oliveira  
Substituta  
Mat. 01/19637  
Estrada Ary Schiavo, 71 - Japeri



REPÚBLICA FEDERAL  
CARTÓRIO DE REGISTRO

..... a CIRCUNSCRIÇÃO - .....

**CERTIDÃO**

CERTIFICA que à f...  
de registro de óbitos consta o de "DIOLINDA MARIA DA SILVA"

.....  
falecido (a) 06 de Setembro de mil novecentos e noventa e  
Cinco ( 1995 ) às 07 hora 10 minutos, na Casa de Saúde  
N.S. da Conceição, neste ..

.....  
do sexo Feminino.::, de cor....., filho (a) JOÃO FIEL DA SILVA e  
MARIA DOMINGA DE JESUS ..  
idade 67 anos profissão Do lar ..  
Estado Civil Casada com SEBASTIÃO ATALIBA DA SILVA ..

.....  
residência Av. São Paulo, nº 297 - Japeri ..  
Natural de Oliveira Fortes- M. Gerais ..  
Causa mortis insuficiência respiratória, insuficiência Cardíaca con-  
gestiva, hipertensão arterial e desidratação ..

.....  
Médico atestante Dr. CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA ..  
Local do sepultamento: Cemitério de Japeri

.....  
Foi declarante ITA DIAS GUIMARÃES  
Termo lavrado em 06-09-95 ..

**- Funerária São Salvador Ltda. -**  
RUA DOM WALMOR, 129 - N. IGUACU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325  
**DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS**

CEMITÉRIO Japeri  
OBITUADO DIOLINDA MARIA DA SILVA  
SEPULTURA Nº 692 Quadra 01  
DATA DE FALECIMENTO 06. 09. 95

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"  
PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO - Administração não se responsabiliza por Furtos, Raubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

*[Signature]*  
ADMINISTRADOR

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C. G. C. 28.669.786/0001-53 — Inscr. Est. 80.357.761

RUA ROSARIA LOUREIRO N.º 135 — (CEMITÉRIO) — JAPERI — RJ

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

Nº 2569

JAPERI

Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade  
pelo pagamento do funeral de Diolinda maria da  
Silva filho de João Fiel da  
Silva e de Maria Dominga  
de Japeri falecido em 06 de 09 de 1995

| FUNERAL                           |               | SEM VALOR COMERCIAL<br>NÃO VALE COMO RECIBO |
|-----------------------------------|---------------|---|
| Coixão                            |               |   |
| Urna <u>N.º</u>                   | <u>199,69</u> |   |
| Remoção                           | <u>195,00</u> |   |
| Capelo <u>Japeri</u>              | <u>16,38</u>  |   |
| Coche                             |               |   |
| Entrega de Material               |               |   |
| Eça                               |               |   |
| Cemitério <u>Japeri</u>           | <u>131,80</u> |   |
| Coroas                            |               |   |
| Ornamentação <u>sublime Rosas</u> | <u>135,00</u> |   |
| Taxa de Serviços                  | <u>29,39</u>  |   |

N. Nota fiscal 429

Preço Total ..... R\$ 617,26  
INSS ou Sinal ..... R\$ \_\_\_\_\_  
Resta ..... R\$ \_\_\_\_\_

Japeri, 06 de 09 de 1995

St. Dina Guimarães  
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º \_\_\_\_\_  
Grau de Parentesco subrinho  
Endereço Rua Avenida São Paulo 277  
Agente Funerário Maria Luiza 68 Mod. 001





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 117/98

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

*Paulo*

\_\_\_\_\_

EM

*Jari*

\_\_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR DARLEI GONÇALVES  
 BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE  
 À SEPULTURA Nº 692, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Paulo*

\_\_\_\_\_

RELATOR

*Jari*

\_\_\_\_\_

MEMBRO

*Paulo*

\_\_\_\_\_

MEMBRO



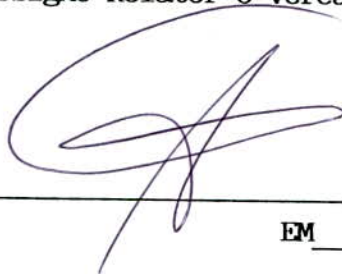
Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 117/98

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

*Carlo*  


EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador DARLEI

GONÇALVES BRAGA

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE

À SEPULTURA Nº 692, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

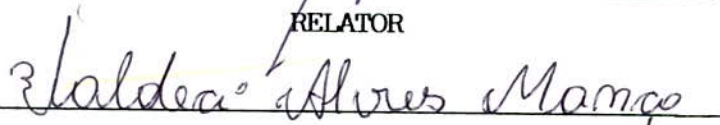
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_

*Carlo*  


RELATOR

*Carlo*  


MEMBRO

*Carlo*  
 \_\_\_\_\_

MEMBRO